

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 566, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Resolução CRCRJ nº 541/2020, que consolida as unidades administrativas do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando sua competência para regulamentar a estrutura organizacional, subordinações e atribuições de cada unidade administrativa, conforme definido pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do parágrafo 1º, do artigo 1º, o Setor de Representação Regional e incluir o Setor de Relacionamento.

Art. 2º Alterar o parágrafo 3º do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 3º Os Assistentes I dentro da estrutura organizacional do CRCRJ compreendem os serviços de secretariar as reuniões da Plenária e das Câmaras no que tange a convocação de Conselheiros, preparação de pautas e elaboração de atas e/ou realizar as atividades demandadas pelos Diretores e executar as rotinas para cumprir as obrigações do CRCRJ perante aos Delegados Representantes aprovadas por resolução específica, cujas lotações serão designadas por ato da Presidência.

Art. 3º Revogar o inciso IX e alterar o inciso XI do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação e incluir o inciso IXX no artigo 2º.

Art. 2º (...)

XI - à Diretoria de Relações Institucionais, a subordinação direta, do Departamento Jurídico, do Departamento de Planejamento e Gestão e do Setor de Eventos;

IXX – à Gerência de Cobrança, a subordinação direta do Setor de Relacionamento.

Art. 4º Incluir no artigo 5º o inciso XIII, com a seguinte redação.

Art. 5º (...)

(...)

XIII - articular-se com a Gerência de Comunicação a fim de promover a divulgação do CRCRJ, junto as jurisdições de cada Delegado Representante do CRCRJ.

Art. 5º Alterar os incisos IV, VI e VII, que passam a vigorar com as seguintes redações, e excluir o inciso VIII e incluir os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII, todos do artigo 26.

Art. 26. (...)
(...)

IV - participar de procedimentos, padrões, critérios, revisão e periodicidade para Avaliação Funcional, processar os resultados da avaliação de desempenho com vistas à progressão ou à solução;

VI - Supervisionar e fiscalizar a elaboração da folha de pagamento, a apuração de tributos dela decorrente, em conformidade com a legislação vigente, observando os descontos legais e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, encaminhando-os para o respectivo recolhimento;

VII - supervisionar, fiscalizar e enviar a Relação Anual de Informações Sociais, Declaração de Imposto de Renda na Fonte, Declaração anual percebida pelos Conselheiros e funcionários, conforme legislação específica;
(...)

XVI - participar de processo seletivo elaborando metodologias para a contratação adequada;

XVII - elaborar análise de perfil funcional para a melhoria da execução dos serviços e atingimento das metas;

XVIII - elaborar ferramentas e/ou procedimentos inerentes a recursos humanos visando a implementação da gestão de pessoas e a melhoria do corpo laborativo como todo;

XIX - participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) e do Programa Anual de Treinamento (PAT), consoante à avaliação funcional, metas da administração e necessidade dos setores;

XX - supervisionar, fiscalizar e elaborar os procedimentos e documentos necessários à manutenção dos benefícios, assegurando seu devido cumprimento e observando sua legalidade;

XXI - assegurar o cumprimento, em conformidade com a lei, dos procedimentos inerentes à medicina e segurança do trabalho;

XXII - coordenar, gerir e fiscalizar as contratações de serviços e/ou aquisição de produtos que tenham por objeto as competências estabelecidas à Gerência de Recursos Humanos; e

XXIII - participar de audiências na condição de preposto, quando designado.

34A. Art. 6º Criar o Setor de Relacionamento incluindo-o no Capítulo VI, o artigo

- Departamento Financeiro e Contábil
(...)
- 4. Setor de Relacionamento

Subseção IV Do Setor de Relacionamento

Art. 34-A. Compete ao Setor de Relacionamento:

I – atender e realizar ligações, prestando informações e esclarecimentos acerca das atribuições do órgão, efetuando cobranças, sempre via telefone e/ou e-mail, seguindo roteiros e scripts planejados e controlados;

II – atender ao profissional e ao público em geral, fornecendo as informações solicitadas;

III – atualizar dados cadastrais dos profissionais (Pessoa Física);

IV - receber e efetuar ligações com relação à regularização de débitos de profissionais, prestando esclarecimentos e oferecendo possibilidades de negociação, de acordo com scripts e demais procedimentos existentes para cobrança;

V – efetuar ligações aos aprovados no exame de suficiência, visando seu ingresso de registro e aos profissionais que requerem a baixa do registro, visando mapear o motivo;

VI – consultar e informar ao profissional a dívida, realizando, quando solicitado, o parcelamento de débito e respectiva emissão e envio do boleto para pagamento à vista ou parcelado;

VII – interagir com os todos os setores, a fim de atender os projetos das áreas no que tange o contato com o profissional para atingimentos das metas estabelecidas;

VII – registrar os atendimentos por meio de planilha e/ou sistema específico;

VIII – relacionar-se com todas as áreas do CRCRJ para fornecer e obter informações corretas, com o cuidado de evitar interpretações equivocadas e conflitos;

IX – manter-se atualizado e buscar sempre se capacitar nas legislações, a fim de orientar o profissional e as áreas do CRCRJ corretamente;

X – transferir ligações referentes a assuntos que não são tratados pelo Setor de Relacionamento;

XI – auxiliar na melhoria de processos de atendimento e organização de demandas;

XII – dominar os sistemas utilizados no CRCRJ, conhecer todas as atualizações da ferramenta e saber navegar por entre os menus disponíveis no site do CRCRJ;

XIII – ter noções de informática intermediária;

XIV – manter o controle dos bens patrimoniais alocados no Setor;

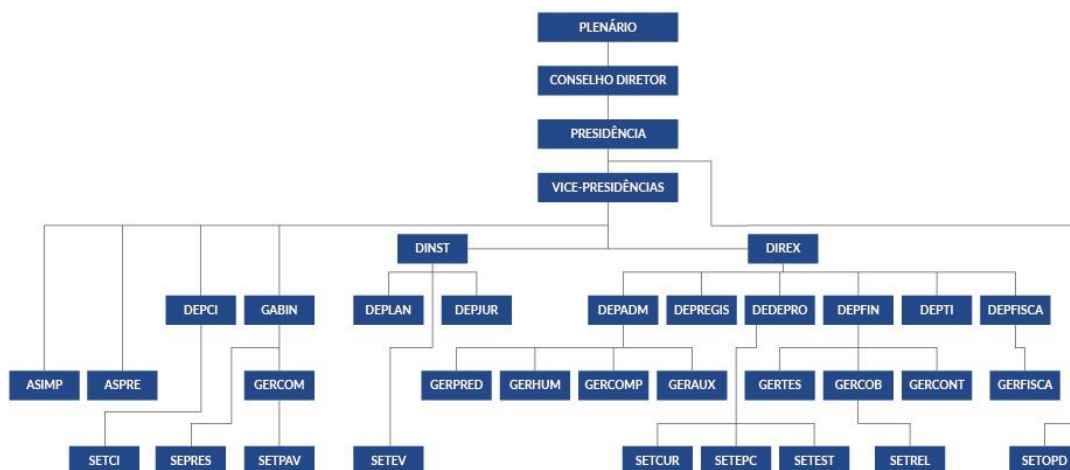
XV – organizar e manter atualizados os arquivos existentes nas dependências do Setor; e

XVI – realizar outras atividades que forem designadas pela autoridade superior.

Parágrafo único. A execução desta unidade administrativa será exercida pelo Encarregado de Relacionamento, nomeado pelo Presidente do CRCRJ.

Art. 7º Revogar o Capítulo X – Da estrutura administrativa da Vice-presidência do Interior, e seus artigos 42 e 43.

Art. 8º Altera o organograma no anexo I da Resolução CRCRJ nº 541/2020, nos moldes abaixo.



DINST - Diretoria de Relações Institucionais
DIREX - Diretoria Executiva
DEPCI - Departamento de Controle Interno
GABIN - Chefe de Gabinete
DEPLAN - Departamento de Planejamento e Gestão
DEPJUR - Departamento Jurídico
DEPADM - Departamento Administrativo
DEPREGIS - Departamento de Registro
DEDEPRO - Departamento de Desenvolvimento Profissional

DEPFIN - Departamento Financeiro e Contábil
DEPTI - Departamento de Tecnologia da Informação
DEPFISCA - Departamento de Fiscalização
ASIMP - Assessoria de Imprensa
ASPRES - Assessoria da Presidência
GERCOM - Gerência de Comunicação
GERPREL - Gerência Predial
GERHUM - Gerência de Recursos Humanos
GERCOMP - Gerência de Compras e Licitações

GERAUX - Gerência de Serviços Auxiliares
GERTES - Gerência de Tesouraria
GERCOB - Gerência de Cobrança
GERCONT - Gerência de Contabilidade
GERFISCA - Gerência de Fiscalização
SETCI - Setor de Controle Interno
SEPREs - Secretaria da Presidência
SETPAV - Setor de Produção Audiovisual
SETEV - Setor de Eventos

SETCUR - Setor de Cursos
SETEPC - Setor de Educação Profissional Continuada
SETEST - Setor de Estudos Técnicos
SETREL - Setor de Relacionamento
SETOPD - Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados

Art. 9º Alterar o siglário do anexo II da Resolução CRCRJ nº 541/2020, nos moldes da tabela abaixo

UNIDADE ORGANIZACIONAL	SIGLA
PRESIDÊNCIA	PRES
Chefia de Gabinete da Presidência	GABIN
Diretoria Executiva	DIREX
Diretoria de Relações Institucionais	DINST
Departamento de Planejamento e Gestão	DEPLAN
Assessoria da Presidência	ASPRE
Assessoria de Imprensa	ASIMP
Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados	SETOPD
Secretaria da Presidência	SEPRES
VICE-PRESIDÊNCIA	VPRES
Departamento Jurídico	DEPJUR
Gerência de Comunicação	GERCOM
Setor de Eventos	SETEV
Setor de Produção Audiovisual	SETPAV
VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO	VPCI
Departamento de Controle Interno	DEPCI
Setor de Controle Interno	SETCI
VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	VPDP
Departamento de Desenvolvimento Profissional	DEDEPRO
Setor de Cursos	SETCUR
Setor de Educação Profissional Continuada	SETEPC
VICE-PRESIDÊNCIA de Administração e Finanças	VPAF
Departamento de Tecnologia da Informação	DEPTI
Departamento Administrativo	DEPADM
Departamento Financeiro e Contábil	DEPFIN
Gerência de Cobrança	GERCOB
Gerência de Contabilidade	GERCONT
Gerência de Recursos Humanos	GERHUM
Gerência de Serviços Auxiliares	GERAUX
Gerência Predial	GERPRED
Gerência de Tesouraria	GERTES
Gerência de Compras e Licitações	GERCOMP
Setor de Relacionamento	SETREL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA	VPFED
Departamento de Fiscalização	DEPFISCA
Gerência de Fiscalização	GERFISCA
VICE-PRESIDÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL	VPRP
Departamento de Registro	DEPREGIS
VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E ESTUDOS TÉCNICOS	VPDET
Setor de Estudos Técnicos	SETEST

Art. 8º Alterar o quantitativo de Cargo Comissionado e Funções Gratificadas estabelecido no anexo III da Resolução CRCRJ nº 541/2020, nos moldes da tabela abaixo.

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Quantitativos
Cargo Comissionado de Diretor Executivo	1
Cargo Comissionado de Diretor de Relações Institucionais	1
Cargo Comissionado de Chefe	10
Cargo Comissionado de Assessor	2
Cargo Comissionado de Gerente	9
Função Gratificada de Motorista da Presidência	1
Função Gratificada de Encarregado	8
Função Gratificada de Assistente I	4
Cargo Comissionado de Assistente	1
Cargo Comissionado de Auxiliar	3
Função Gratificada de Auxiliar	3

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Aprovada na 1.126ª Reunião Plenária de 2021, realizada em 22 de fevereiro de 2021.